



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
 São Carlos-SP, CEP 13566-448
 (16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000661/2022-22

NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CONSTAM TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS, NÃO EXISTINDO CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, NA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA OU IRRELEVANTE PARA SUA ESPECIFICAÇÃO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa Eletrônica para aquisição de equipamentos móveis do tipo tablet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
1	478996	Tablet	Unidade	5

2. CATÁLOGO DE MATERIAIS

2.1. O CATMAT relacionado aos itens da aquisição serão:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL
1	478996	TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição do bem da solução

3.1.1. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade do equipamento:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade e uso de ferramentas convencionais em reuniões e atividades externas.

3.1.2. As especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de estudos técnicos preliminares realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

3.1.3. O equipamento tablet constante no item deverá possuir as seguintes características mínimas:

O Tablet deve possuir velocidade do processado de no mínimo 1.6GHz, tipo Octa Core;
Possuir Tela com tamanho mínimo de 10.1" (255,4mm), com resolução 1920 x 1200 (WUXGA),
Possuir tecnologia TFT, possuir profundidade de Cor de no mínimo 16M;
Possuir Câmera Traseira com resolução mínima de 8.0 MP, possuir foco automático na câmera traseira, possuir câmera frontal com no mínimo 5.0MP;
Possuir resolução de Gravação de Vídeos de no mínimo FHD (1920 x 1080) @30fps;
Possuir Memória RAM de no mínimo 2 GB,
Possuir memória Interna de no mínimo 32 GB;
Possuir suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 512 GB;
Suportar Rede / Bandas: 2G GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300);
Possuir conectividade ANT+, USBUSB 2.0, localização por GPS;
Possuir conector de Fone de Ouvido Padrão P2;
Possuir Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, possuir Wi-Fi Direct, possuir Bluetooth v5.0 (LE até 2 Mbps),
Possuir perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, 5.1.7.13. Possuir tecnologia PC Sync, possuir Sistema Operacional Android,
Possuir sensor acelerômetro,
Possuir peso no máximo 470g,
Possuir autonomia de Bateria: Uso de internet 3G até 12h, Uso de internet 4G até 13h, Uso de Internet Wi-Fi até 13h, Reprodução de Vídeos até 13h, Capacidade da Bateria no mínimo 6150 mAh,
Tempo de Reprodução de Áudio até 128h, Tempo em ligações (3G WCDMA) até 35h;
Possuir Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM,
Possuir Resolução de Reprodução de Vídeo de UHD 4K (3840 x 2160) @30fps,
Possuir Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.
Deve ser fornecido com capa protetora

Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos em suas embalagens originais;

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, despesas de envio e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. Os equipamentos do tipo tablet enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para realizar aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em comum, conforme disposição no Inciso VI do Art. 131 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o qual aprova a estrutura regimental do ME e as competências de suas áreas conforme estrutura posta.

4.1.2.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucional do HU-UFSCar

4.2.1. A presente aquisição tem alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do HU-UFSCar para o período de 2021 a 2023, no tocante aos seguintes objetivos estratégicos.

4.2.1.1. **OETIC08** - Melhorar a experiência do usuário nos serviços prestados pelo SETISD

4.2.1.2. **OETIC09** - Auxiliar as áreas no processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

4.2.1.3. **OETIC11** - Fortalecer o uso do AGHU e sistemas internos do HU-UFSCar nas unidades

4.3. Estimativa da demanda

4.3.1. A estimativa da demanda de equipamentos do tipo tablet foi consolidada a partir da respectiva necessidade das gerências de Ensino e Pesquisa e de Atenção à Saúde responsáveis pelo cálculo da volumetria necessária para atender a sua demanda, conforme sua instrução processual interna e o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 15º da IN SGD-ME nº 01/2019.

4.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

4.4.1. Apoiar o desempenho de sua missão Institucional, o HU-UFSCar utiliza massivamente os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação oferecidos pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, responsável por garantir a infraestrutura necessária para a correta execução dos processos de trabalho.

4.4.2. Melhorar o processo de trabalho das equipes.

4.4.3. Facilitar o trabalho remoto e teleconsultas das equipes das diversas áreas do HU.

4.4.4. Também trata da aquisição de componentes utilizados em reuniões, videoconferências, aulas e teleconsultas demandadas pelas diversas equipes do HU em contexto pós pandemia COVID-19.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.1.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de desktops e notebooks, destacam-se os seguintes:

a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas do HU-UFSCar;

b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

c) Oferecer compatibilidade tecnológica;

d) Observar os requisitos ambientais;

e) Manter a compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia previsto na Portaria nº 20/2016 da STI (ver alínea e.2 do item 5.17);

f) Para tablets:

- Maior autonomia de bateria;
- Peso adequado ao uso;
- Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia, conforto e produtividade no uso dos trabalhos a que se destinam;
- Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos etc.

g) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day.

5.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

5.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

5.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 96 horas, por intermédio do responsável designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.3. REQUISITOS LEGAIS

5.3.1. A aquisição do objeto será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3.2. Para elaboração destes documentos foram observadas, entre outras normas:

5.3.2.1. Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.2.2. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebsersh, e dá outras providências.

5.3.2.3. Instrução Normativa STI/MP nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

5.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.4.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos termos do item 5.8 deste Termo de Referência.

5.4.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

5.5. REQUISITOS TEMPORAIS

5.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

5.6.2. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

5.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

5.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

5.8. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país.

5.8.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

5.8.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

5.8.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

5.8.5. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

5.8.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5.8.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

5.8.8. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

5.9.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

5.9.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

5.9.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1. DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;

6.1.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Termo de Referência;

6.2. DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, inclusive para efeito de abertura de garantia com o fabricante.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá por solicitação do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contrata. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e entre 13h00min e 17h00min.

7.3. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues no Almoxarifado do HU/UFSCar, sito a Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

7.4. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

7.4.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

7.5. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

7.5.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.5.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

7.5.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

7.5.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a Nota Fiscal deverá ser corrigida com base no valor da Nota de Empenho e posteriormente entregue à CONTRATANTE.

7.5.5. Caso haja divergência de quantidade ou de marca/modelo ofertado e aceitado pela CONTRATANTE, os produtos não serão aceitos.

7.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ofício;
- c) Sistema de abertura de chamados;
- d) E-mails;

7.7. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

7.7.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- b) Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- c) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- d) Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- e) Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 3 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- f) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- g) O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.8.2. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.8.3. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

7.9.1. Conforme disposto no Artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserrh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.9.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.9.3. Multa:

- 7.9.3.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 7.9.3.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.9.3.3. de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 7.9.3.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.
- 7.9.3.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 7.9.3.1 e 7.9.3.2 com as do subitem 7.9.3.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 7.9.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.9.3.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 7.9.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 7.9.5. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 7.9.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 7.9.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.9.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.9.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.9.6.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.9.6.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.9.6.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.9.6.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.9.6.8. Não mantiver a proposta;
- 7.9.6.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.9.6.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.9.7. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 7.9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.
- 7.9.9. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente até a decisão final.
- 7.9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.10. **DO PAGAMENTO**
- 7.10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 7.10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto neste Termo de Referência

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Em atenção ao art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a estimativa do valor máximo da contratação será sigilosa.
- 8.2. O detalhamento da estimativa do valor máximo da contratação encontra-se acostado aos autos nos documentos SEI **Despacho - SEI SAD/DAF/GAD/HU-UFSCar (22413373)**, que será tornado público após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

10. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
- 10.2. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da natureza dos bens e/ou serviços

- 11.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadrar-se como "BEM COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital,

por meio de especificações usuais no mercado”.

11.2. Do regime de execução

11.2.1. Enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente” a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por preço global, pois os órgãos e entidades participantes dessa contratação sabem exatamente a qualidade do bem a ser adquirido, bem como a quantidade exata que irá atender a necessidade de sua instituição.

11.3. Do tipo e Critério de Julgamento

11.3.1. Na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº01/2019, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

11.4. Da Habilitação

11.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.5.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

11.5.2. A licitante deverá apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

13.1. Por fim, destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

- I – se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- (...)
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

13.2. Cumpre também enfatizar que se considera “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).”

13.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à pequena quantidade de equipamentos a ser adquirida.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria-SEI nº 131- Aquisição de tablets (22119080)**

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD-ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

São Carlos/SP em, (data da assinatura)

DANIELA BRASSOLATI

(assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante

Portaria-SEI nº 131- Aquisição de tablets (22119080)

CARLOS HENRIQUE DE FREITAS LIMA

(assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante

Portaria-SEI nº 131- Aquisição de tablets (22119080)

MARTA ELOISA PAULINO OLIVEIRA

(assinado eletronicamente)

Integrante Administrativo

Portaria-SEI nº 131- Aquisição de tablets (22119080)

KLEBER JOSÉ MAXIMIANO SOARES

(assinado eletronicamente)

Integrante Técnico

Portaria-SEI nº 131- Aquisição de tablets (22119080)

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

São Carlos/SP em, (data da assinatura)

(assinatura eletrônica)

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Maximiano Soares, Chefe de Setor**, em 12/07/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Eloisa Paulino Oliveira, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 12/07/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Freitas Lima, Chefe de Unidade**, em 12/07/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 12/07/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22733824** e o código CRC **8DA3D524**.

Referência: Processo nº 23763.000661/2022-22 SEI nº 22733824